PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.227/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar novos contratos de locação das dependências do Terminal Rodoviário de Conselheiro Lafaiete, ao preço que vem ao encontro com os interesses municipais, prevendo-se um mínimo de reajuste no valores atuais, na base das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos serão pelo przao de doze meses a contar de 1º de janeiro de 1.981.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal